SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 153

JUSTIFICATIVA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Uasg:	980044
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA PA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO AO COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR – SEGURANÇA ALIMENTAR/GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP**
Proc. Adm	N°001 2025

A Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, diante da complexidade e da crescente demanda por maior eficiência na gestão pública, identificou a necessidade emergente de contratar uma consultoria e organização para o Município de Belterra/PA, visando à captação de recursos destinados à instalação e expansão de compras da agricultura familiar, bem como ao atendimento de ações de combate à insegurança alimentar. A contratação será realizada por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAP), em consonância com as diretrizes do Governo Federal no âmbito da Segurança Alimentar, de acordo com a **LEI Nº 14.628, DE 20 DE Julho de 2023, que institui o Programa de aquisição de Alimentos (PAA)**

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a agricultura familiar no Município de Belterra/PA, promovendo a segurança alimentar e nutricional da população local. A inexigibilidade de licitação é aplicável nos termos do art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços demandados exigem expertise técnica específica e singularidade comprovada, não sendo possivel a competição entre fornecedores. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada experiência em captação de recursos e organização de projetos voltados à agricultura familiar e segurança alimentar, atendendo às exigências do Governo Federal.

O interesse público reside na promoção do desenvolvimento socioeconômico local, por meio do fortalecimento da agricultura familiar e da garantia da segurança alimentar da população de Belterra/PA. A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a eficiência na

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 154

captação de recursos e na execução de projetos que atendam às demandas específicas do município, alinhando-se às políticas públicas federais e municipais.

Dessa forma, a contratação direta, sem a necessidade de licitação, se configura como a solução mais eficiente e eficaz para atender às necessidades da SEMAP, garantindo a implementação exitosa das políticas públicas de segurança alimentar e o fortalecimento da agricultura familiar em Belterra.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **FÁCIL CONSULTORIA, CNPJ 41.640.213/0001-65**, está fundamentada no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

De acordo com o inciso III, alínea "c", do referido artigo, é permitida a contratação direta para serviços de consultoria e assessoria, desde que realizados por profissionais ou empresas reconhecidas por sua expertise.

A **FÁCIL CONSULTORIA** foi selecionada com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento, gestão e elaboração de projetos estratégicos para a administração pública. A empresa possui histórico de atuação em projetos similares, tendo demonstrado capacidade técnica e domínio da matéria, o que garante a execução eficiente e qualificada do objeto contratado.

A notória especialização da **FÁCIL CONSULTORIA** está respaldada por documentos que comprovam sua expertise e pela ausência de empresas no mercado com qualificação equivalente para a prestação de serviços específicos demandados pela Prefeitura Municipal de Belterra.

Além disso, a escolha da empresa também está amparada pela análise de economicidade, que identificou a proposta como a mais vantajosa para atender às necessidades da administração pública no contexto de planejamento e captação de recursos para execução de políticas públicas voltadas ao combate à insegurança alimentar e ao fortalecimento da agricultura familiar.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme o **§ 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21** a **FÁCIL CONSULTORIA, CNPJ 41.640.213/0001-65**, apresentou documentos referentes a contratos similares firmados com outras administrações públicas, que atestam a compatibilidade de seus preços com o praticado no mercado para serviços de mesma natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 155

O valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** foi considerado justo e razoável, cobrindo a execução integral do objeto contratado, que inclui a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos, planejamentos e projetos básicos, voltados à captação de recursos e fortalecimento das políticas públicas do município.

O preço proposto pela empresa abrange todos os custos envolvidos no serviço, incluindo diagnóstico inicial, elaboração de estudos, treinamento de servidores e acompanhamento técnico, garantindo a entrega de resultados dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

Essa contratação, além de estar em conformidade com a legislação vigente, reflete o compromisso da administração pública com a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos, promovendo a modernização e o fortalecimento das políticas voltadas à segurança alimentar e ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município de Belterra

Belterra, Pará, 03 de fevereiro de 2025.

Assinatura do gerenciador:

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP
Decreto Nº 06/2025